

**PROJETO DE LEI Nº 44/2023****"ALTERA QUADRO DA LEI 2.507, DE 14/12/2022, PARA ACRESCENTAR 01 (UMA) VAGA AO CARGO DE DIRETOR DE ENSINO E SUPRIME 01 (UMA) VAGA AO CARGO VICE-DIRETOR ACIMA DE 200 ALUNOS"**

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro da lei nº 2.507, de 14/12/2022, para acrescentar 01 (uma) vaga para o cargo de diretor de ensino do ensino fundamental e educação infantil, 20 horas semanais e suprimir 01 (uma) vaga de vice-diretor do ensino fundamental, 20 horas semanais, acima de 200 alunos, conforme determinado por esta lei:

<b>Número de vagas</b>	<b>Função</b>	<b>Código FG/Coeficiente</b>	<b>Valor</b>
01	Diretor de Escola do Ensino Fundamental – 40 horas semanais – acima de 200 alunos.	FG3-0,72	1.459,94
01	Diretor de Escola do Ensino Fundamental – 40 horas semanais – de 100 a 199 alunos.	FG2-0,43	871,91
01	Diretor de Escola de Educação Infantil – 40 horas semanais.	FG2-0,43	871,91
02	Vice-diretor de Escola do Ensino Fundamental – 20 horas semanais – acima de 200 alunos.	FG2-0,43	871,91
01	Vice-diretor de Escola do Ensino Fundamental – 20 horas semanais – de 100 a 199 alunos.	FG1-0,22	446,10
01	Vice-diretor de Escola de Educação Infantil – 20 horas semanais.	FG1-0,22	446,10
02	Diretor de Escola Multisseriada do Ensino Fundamental – 20 horas semanais.	FG1-0,22	446,10
07	Diretor de Ensino do Ensino Fundamental e Educação Infantil - 20 horas semanais – atuar nas Escolas e na SMECD.	FG1-0,22	446,10
<b>16</b>	<b>Total</b>		

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2023.

Brizolara

Rui Valdir Otto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

*JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 44/2023*

*PREZADO PRESIDENTE:*

*PREZADOS VEREADORES:*

*Considerando a demanda no âmbito de coordenação pedagógica no ensino fundamental e educação infantil, necessitando um profissional para cada grupo, do 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano e Educação Infantil;*

*Considerando a conclusão do EJA no Ensino Fundamental, noturno no Ano Letivo de 2022.*

*Considerando que não haverá majoração no valor portanto não há impacto orçamentário e financeiro.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*GABINETE DO PREFEITO, em 12 de setembro de 2023.*

*Rui Valdir Otto Brizolara*

*Prefeito Municipal*